



# Memorando 45.649/2021

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e UNIVALI**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 03 de Novembro de 2021 às 11:57

De:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**

Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**

A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 45.649/2021



# Memorando 45.649/2021

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e UNIVALI**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 03 de Novembro de 2021 às 11:57

De:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**

Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**

A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 45.649/2021

### TERMO DE ENTREGA

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ :

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

<b>Edital nº003/2021 - Edital de Chamamento Público</b>	<b>Número do Termo de COLABORAÇÃO</b>
<b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b>  <b>FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>1.2 - Gestor da Parceria</b>  <b>TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA</b>	<b>1.3 - Data:</b>
<b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	<b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
<b>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>  <b>TÍTULO DO PROJETO:</b>  Qualificação profissional de Jovens no município de Balneário Camboriú  <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>  Proposta de Plano de Trabalho para Celebração de Parceria com objetivo de prestar atendimento a adolescentes e jovens em atividades de qualificação profissional.  <b>Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria</b>  Segundo a APNAD/09, vivem em Santa Catarina, em torno de 1.200.000 jovens entre 16 a 29 anos, que fazem parte da População Economicamente Ativa (PEA). Destes, 110.000 estão desocupados, o que equivale a 8,7%. (Apud MOVIMENTO NÓS PODEMOS SANTA CATARINA, 2011, p57). De acordo com IBGE, a população estimada para Balneário Camboriú em 2015 é de 62.000 habitantes, destes, mais de 15.000 está em idade entre 15 e 64 anos. Isso demonstra que muito de sua população ainda está em idade ativa para atuar no mercado de trabalho. Diante desta perspectiva a qualificação profissional é condição determinante para o ingresso em um universo tão competitivo, onde o conhecimento se transforma a cada dia e exige de todos, o aprimoramento constante das informações.  Ao buscar um trabalho, o jovem encontra pelo caminho vários obstáculos, entre eles a inexperiência, o que compromete a sua contratação. A oferta de um curso de qualificação profissional possibilita aumento da empregabilidade entre os jovens, além de contribuir com a melhoria da qualidade de vida do jovem e de sua família, na medida em que tem acesso aos bens comuns. Além disso, recebe reforço em sua educação formal como cidadão consciente e é estimulado a agir de forma ética e responsável fortalecendo assim os vínculos familiares e comunitários.  Por acreditar que a qualificação profissional é um caminho para a transformação de jovens é que a Univali, em 2014, iniciou o processo de implantação do Programa Jovem Aprendiz em Balneário Camboriú. Com a abertura	

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

de chamada pública por edital para formação da primeira turma em julho de 2014, mais de 80 jovens se inscreveram para participar do programa, apenas 41 deles foram selecionados em virtude da capacidade de absorção para execução da proposta.

Jovens de vários bairros do município de Balneário Camboriú participam do processo de seleção que inclui inscrição, visita domiciliar, reunião com os pais e após esses procedimentos, inicia-se o curso de pré-qualificação profissional, com aulas, palestras com especialistas em diversas áreas do conhecimento e oficinas com os projetos de Extensão Universitária. Ao final do curso, que tem duração de 144h/a, os jovens então são encaminhados ao mercado de trabalho como Jovens Aprendizes.

É fundamental destacar que todo trabalho é realizado por equipe de professores, técnicos e especialistas da universidade, a qual oferece diversas salas, laboratórios, auditórios, ou seja, toda infraestrutura da Universidade para realização das atividades. Hoje mais de 50% deles estão empregados em 48 empresas do município que são parceiras do programa. E continuam a ter aulas semanais na universidade.

Ao término do curso de pré-qualificação, os alunos e seus familiares avaliaram vários aspectos sobre o curso que lhes foi oferecido e 99% dos envolvidos consideraram a infraestrutura boa e/ou ótima, quanto à alimentação 83% consideraram boas e/ou ótima. Com relação ao conteúdo ministrado, as oficinas e palestras 94% atribuíram conceito bom e/ou ótimo. Esses índices indicam que o curso oferecido aos adolescentes é de excelente qualidade.

Um projeto desta natureza busca desenvolver potencialidades de adolescentes proporcionando a estes, condições de participarem na sociedade como profissionais e como cidadãos. Bem como, estimular a responsabilidade social de empresas e proporcionar formação profissional a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, respeitando sua condição como pessoa e auxiliando no seu processo de desenvolvimento, a fim de que exerça seus deveres e faça jus aos seus direitos como cidadão.

Para dar continuidade ao programa, a Univali abre anualmente, no campus de Balneário Camboriú, novas turmas de pré-qualificação sendo uma a cada semestre. As turmas atendem em média 30 adolescentes oriundos dos mais diversos bairros de Balneário Camboriú.

Este cenário permite afirmar que a Univali é uma entidade que busca fortalecer a política institucional de Responsabilidade Social, contribuindo com os avanços da política de assistência social e desenvolvimento econômico, capaz e comprometida com o destino das comunidades, contribuindo, de maneira expressiva, com os indicadores socioeconômicos, ambientais e culturais que diferenciam tão positivamente a comunidade.

**1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA**

*Tatyane Barbosa*  
Tatyane de O. Barbosa  
Gestora de Parcerias FUNDEMA  
Mat. 30167- Decreto nº 9024/18

**1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO**

*Anna Cristina Barichello*  
Secretária de Desenv. e Inclusão Social  
Matricula 35.480

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI		1.2- CNPJ: 84.307.974/0001-02	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua Uruguai, 458, CEP: 88.302.901			
1.4- CIDADE: Itajaí	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 16/09/1964	1.7- DDD/TELEFONE: (47) 3341-7575 1.8- E-MAIL: REITORIA.SECRETARIA@UNIVALI.BR 1.9- SITE: WWW.UNIVALI.BR
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Valdir Cechinel Filho		1.11- CPF: ██████████-25 1.12-C.I.: 1.214.900 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SC	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Rua Uruguai, 458			
1.14- CIDADE: Itajaí	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88.302.901	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 3341-757575 1.18- E-MAIL: REITORIA.SECRETARIA@UNIVALI.BR 1.19- SITE: www.univali.br

### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO: Qualificação profissional de Jovens no município de Balneário Camboriú	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 20/01/2022 Término: 20/12/2022
3.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Proposta de Plano de Trabalho para Celebração de Parceria com objetivo de prestar atendimento a adolescentes e jovens em atividades de qualificação profissional.	
3.4 – Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria  Segundo a APNAD/09, vivem em Santa Catarina, em torno de 1.200.000 jovens entre 16 a 29 anos, que fazem parte da População Economicamente Ativa (PEA).	



Destes, 110.000 estão desocupados, o que equivale a 8,7%. (Apud MOVIMENTO NÓS PODEMOS SANTA CATARINA, 2011, p57). De acordo com IBGE, a população estimada para Balneário Camboriú em 2015 é de 62.000 habitantes, destes, mais de 15.000 está em idade entre 15 e 64 anos. Isso demonstra que muito de sua população ainda está em idade ativa para atuar no mercado de trabalho. Diante desta perspectiva a qualificação profissional é condição determinante para o ingresso em um universo tão competitivo, onde o conhecimento se transforma a cada dia e exige de todos, o aprimoramento constante das informações.

Ao buscar um trabalho, o jovem encontra pelo caminho vários obstáculos, entre eles a inexperiência, o que compromete a sua contratação. A oferta de um curso de qualificação profissional possibilita aumento da empregabilidade entre os jovens, além de contribuir com a melhoria da qualidade de vida do jovem e de sua família, na medida em que tem acesso aos bens comuns. Além disso, recebe reforço em sua educação formal como cidadão consciente e é estimulado a agir de forma ética e responsável fortalecendo assim os vínculos familiares e comunitários.

Por acreditar que a qualificação profissional é um caminho para a transformação de jovens é que a Univali, em 2014, iniciou o processo de implantação do Programa Jovem Aprendiz em Balneário Camboriú. Com a abertura de chamada pública por edital para formação da primeira turma em julho de 2014, mais de 80 jovens se inscreveram para participar do programa, apenas 41 deles foram selecionados em virtude da capacidade de absorção para execução da proposta.

Jovens de vários bairros do município de Balneário Camboriú participam do processo de seleção que inclui inscrição, visita domiciliar, reunião com os pais e após esses procedimentos, inicia-se o curso de pré-qualificação profissional, com aulas, palestras com especialistas em diversas áreas do conhecimento e oficinas com os projetos de Extensão Universitária. Ao final do curso, que tem duração de 144h/a, os jovens então são encaminhados ao mercado de trabalho como Jovens Aprendizes.

É fundamental destacar que todo trabalho é realizado por equipe de



...E INI...  
PÁG  
05  
SP

professores, técnicos e especialistas da universidade, a qual oferece diversas salas, laboratórios, auditórios, ou seja, toda infraestrutura da Universidade para realização das atividades. Hoje mais de 50% deles estão empregados em 48 empresas do município que são parceiras do programa. E continuam a ter aulas semanais na universidade.

Ao término do curso de pré-qualificação, os alunos e seus familiares avaliaram vários aspectos sobre o curso que lhes foi oferecido e 99% dos envolvidos consideraram a infraestrutura boa e/ou ótima, quanto à alimentação 83% consideraram boas e/ou ótima. Com relação ao conteúdo ministrado, as oficinas e palestras 94% atribuíram conceito bom e/ou ótimo. Esses índices indicam que o curso oferecido aos adolescentes é de excelente qualidade.

Um projeto desta natureza busca desenvolver potencialidades de adolescentes proporcionando a estes, condições de participarem na sociedade como profissionais e como cidadãos. Bem como, estimular a responsabilidade social de empresas e proporcionar formação profissional a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, respeitando sua condição como pessoa e auxiliando no seu processo de desenvolvimento, a fim de que exerça seus deveres e faça jus aos seus direitos como cidadão.

Para dar continuidade ao programa, a Univali abre anualmente, no campus de Balneário Camboriú, novas turmas de pré-qualificação sendo uma a cada semestre. As turmas atendem em média 30 adolescentes oriundos dos mais diversos bairros de Balneário Camboriú.

Este cenário permite afirmar que a Univali é uma entidade que busca fortalecer a política institucional de Responsabilidade Social, contribuindo com os avanços da política de assistência social e desenvolvimento econômico, capaz e comprometida com o destino das comunidades, contribuindo, de maneira expressiva, com os indicadores socioeconômicos, ambientais e culturais que diferenciam tão positivamente a comunidade.

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter  
Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

A metodologia a ser utilizada no Projeto de Pré Qualificação Profissional para os jovens no município de Balneário Camboriú, compreende um conjunto de técnicas inovadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com o público alvo e apropriadas por ele, com a prevalência na estratégia da educação popular reconhecendo o processo de “ação/reflexão/ação” como determinante para desencadear processos de transformação da realidade e construção coletiva dos saberes. Destaca-se que os princípios de autonomia, participação, cooperação estarão permanentemente permeando as atividades propostas. É considerando a realidade do jovem que o projeto desenvolve uma proposta educacional realizada por meio de curso de formação e qualificação profissional, de caráter não formal e livre, que objetiva o desenvolvimento de hábitos e atitudes de convivência e de cidadania, assim como, de aprendizagens básicas para o exercício da cidadania com enfoque no primeiro emprego.

As aulas/oficinas ocorrem de maneira continuada pelo período de 03 meses, perfazendo a carga horária aproximada de 144 horas, em três vezes por semana, num total de 12h/h semanais.

No Curso de pré-qualificação profissional, os jovens têm conteúdo já relacionado ao arco ocupacional Administração, curso Auxiliar Administrativo registrado junto ao Ministério do trabalho, como Comunicação e Linguagem, Ética e Cidadania, Organização e Preparação para o Trabalho e Processos Administrativos e Redação técnica, entre outras. Então, antes de o jovem ingressar no mercado de trabalho, ele terá noções básicas sobre o mundo do trabalho. Porém, para além destes conteúdos formais o que mais desejamos é que o jovem amplie sua capacidade de identificar suas

habilidades e reconheça suas aptidões, buscando assim uma vida repleta de significados e sonhos possíveis de serem realizados por meio da qualificação profissional.

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO	4.4 – DURAÇÃO	
		QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1: Proporcionar aos jovens, condições de acesso ao ensino / aprendizagem e exercício da cidadania	Divulgar e receber inscrições para o processo de seleção; Realizar visitas domiciliares para processo de seleção; Selecionar 30 jovens provenientes das escolas públicas de Balneário Camboriú; Realizar entrevistas e publicar o resultado dos jovens selecionados.	120 jovens de diversas escolas públicas de Balneário Camboriú, inscritos e frequentando o curso de pré-qualificação profissional da Univali (divididos em quatro turmas de 30 alunos) duas período matutino e duas período vespertino	Turma 1 e 2/2022 Janeiro	Turma 1 e 2/2022 fevereiro
			Turma 3 e 4/2022 Junho	Turma 3 e 4/2022 Julho
Meta 2: Preparar adolescentes e jovens para o mundo do trabalho e contribuir para maior empregabilidade de jovens aprendizes em nossa região	Realizar Reunião com os Pais e ou responsáveis dos Jovens selecionados;  Ministrar aulas com conteúdos específicos que ampliem o conhecimento sobre rotinas administrativas, ética e cidadania, etc.	120 jovens qualificados para o primeiro emprego, por meio de reforço em sua educação formal como cidadão consciente, estimulando-o a agir de forma ética e responsável.	Turma 1 e 2/2022 Março	Turma 1/2022 Junho
			Turma 3 e 4/2022 Agosto	Turma 3 e 4/2022 Novembro
Meta 3: Propiciar atividades socioeducativas com as	Realizar visitas domiciliares para acompanhamento do jovem e sua família, assim que necessário;	Realizar visitas domiciliares para acompanhamento do jovem e sua família, sempre que necessário;	Turma 1 e 2/2022 Março e Junho	Turma 1 e 2/2022 Março e Junho

INTERNO  
19  
08  
21

famílias, objetivando fortalecer os vínculos familiares e comunitários orientando sobre a importância da construção de conhecimentos no processo de desenvolvimento do jovem.			Turma 3 e 4/2022 Agosto e Novembro	Turma 3 e 4/2022 Agosto e Novembro
Meta 4: Realizar Seminário de Aprendizagem	Realizar Seminário de Aprendizagem envolvendo todos os atores da rede socioassistencial, jovens e comunidade.	Realizar um Seminário ao final do ano de 2022 para fomentar o debate a cerca da aprendizagem	Junho 2022	Junho 2022

#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	Unidade	Natureza da Despesa Especificação	VALOR TOTAL
PESSOA FÍSICA	Contrapartida proponente	Pagamento da equipe técnico – administrativo.	R\$ 180.400,00
PESSOA FÍSICA	Concedente	Pagamento de prestador de serviço (Professores e psicólogo)	R\$ 40.000,00
INFRAESTRUTURA	Contrapartida proponente	Pagamento dos custos com toda infraestrutura ofertada (manutenção do automóvel, salas, equipamentos de projeção, laboratórios, etc.)	R\$ 57.800,00
MATERIAL DE CONSUMO	Concedente	Pagamento de alimentação/lanches servido aos alunos do curso de pré-qualificação profissional; Pagamento de combustível para realização das visitas domiciliares e institucionais; Pagamento de material didático / pedagógico fornecido aos alunos (caderno, lápis, borracha, jogos pedagógicos, cartolina, brindes, sacola	R\$ 102.000,00

		/ mochila, camiseta, etc.); Pagamento de material divulgação do programa para comunidade e empresas (flyer, folder, cartilha, etc.) Pagamento de alimentação (coffee Break para realização do Seminário de Aprendizagem)	
MATERIAL DE USO PERMANENTE	Concedente	Pagamento compra de notebook	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 388.200,00

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

O processo de monitoramento e avaliação se estabelecem de maneira contínua. Vários mecanismos de acompanhamento são utilizados para identificar se as metas foram atingidas. Dentre os instrumentos utilizados estão: Entrevistas estruturadas com os jovens e seus familiares, acompanhamento da frequência, assiduidade e participação efetiva nas aulas e avaliação ao término de cada conteúdo ministrado. O monitoramento das ações se dá ainda por vários órgãos competentes entre os quais estão: (1) o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, por meio de apresentação de relatórios que descrevem as atividades desenvolvidas junto aos adolescentes de acordo com o cronograma estabelecido; (2) a Univali, por meio da Coordenação de Projetos e Programas da Extensão, que disponibiliza uma equipe exclusiva para o programa da Pré-qualificação. Neste caso, todas as etapas do processo, desde a entrada do participante no projeto até o encaminhamento do jovem ao mercado de trabalho, são monitoradas (elaboração de ficha socioeconômica, lista de presença, relacionamento com o corpo docente, execução de tarefas requisitadas pelos professores aos alunos, contato com as empresas parceiras, aplicação de questionários de satisfação e avaliação das atividades, visitas às famílias, etc.) para o controle efetivo das ações propostas no projeto. (3) Todas as empresas parceiras que recebem o jovem

para atuar junto ao seu quadro de funcionários. Na empresa, o jovem é supervisionado por um funcionário que acompanha as atividades do jovem aprendiz, ensinando as técnicas necessárias para a execução das tarefas. Periodicamente são aplicados questionários junto aos Jovens para verificar se realmente o objetivo do projeto e seus desdobramentos estão sendo alcançados. Feito o levantamento, computa-se os resultados e faz-se os ajustes necessários.

Ao término de cada disciplina e/ou oficina do curso de pré-qualificação profissional, cada professor aplica instrumento de avaliação, seja em grupo ou individual, ofertando trabalhos escritos ou orais, produção textual, interpretação, entre outros que possam ser executados pelos alunos e sirvam de parâmetros para ver se os objetivos de aprendizagem foram atingidos com êxito. Durante cada disciplina é feito controle de presença pelo professor responsável.

Quando termina a pré-qualificação, os currículos dos jovens passam a fazer parte de um Banco de Talentos da universidade. As empresas são procuradas e firmam convênios com a universidade a fim de assimilar jovens aprendizes. O jovem então participa de um processo de seleção realizado pela empresa. Se assimilado, passa a integrar o quadro de funcionários como Jovem Aprendiz. Aqui está um dos grandes objetivos do projeto: a empregabilidade.

## 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 5.1 – CONCEDENTE (REPASSE EM CASO DE PARCERIA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	Meta 1	Meta 1	Meta 2	Meta 2	Meta 2	Meta 3 e 4
	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
------	-----	-----	-----	-----	-----	-----



Exercício 2022	Meta 1	Meta 1	Meta 2 - 3	Meta 2 - 3	Meta 2 - 3	Meta 3
	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0

**5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 150.000,00**

**5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	Recursos Humanos e estrutura					
	R\$ 19.850					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	Recursos Humanos e estrutura					
	R\$ 19.850					

**5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 238.200,00**

**6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS (média contábil)**

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
Receitas da entidade	Mensalidades		31.276.502,35
Receitas da entidade mantenedora			
Receitas Municipais	Convênios		370.022,66



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Receitas Estaduais	Convênios	14.300,00
Receitas Federais	Convênios	553.038,44
Outras Receitas	Diversas	12.867.024,69

**6.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 45.080.888,14**

**IMPORTANTE!** A Receita no quadro se refere a Universidade, pois o projeto não tem receita

6.2 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
Pagamento de pessoa física prestador de serviço, incluindo professores e palestrante para seminário	Concedente	R\$ 26,00	R\$40.000,00
Pagamento de alimentação/lanches servido aos alunos do curso de pré-qualificação profissional	Concedente	R\$ 8,00	R\$ 35.000,00
Pagamento Coffee Break para realização de Seminário de aprendizagem	Concedente	R\$ 8.500,00	RS 8.500,00
Pagamento de combustível para realização das visitas domiciliares e institucionais	Concedente	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Pagamento de material didático / pedagógico fornecido aos alunos (caderno, lápis, borracha, sacola / mochila, camiseta, jogos, brinde, etc.	Concedente	R\$ 166,66	R\$ 46.000,00
Pagamento de material divulgação do programa para comunidade e empresas (flyer, folder, cartilha, etc.)	Concedente	R\$ 25,00	R\$ 8.500,00
Pagamento de material para ficar à disposição dos professores notebook	Concedente	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Total	Concedente	R\$	<b>R\$ 150.000,00</b>

**6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 388.200,00 (concedente + proponente)**



## 7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

A Univali vem atuando na área de qualificação profissional de jovens há muito tempo em várias cidades onde estão instalados seus campi. A partir de 2005, intensificou seu trabalho ao firmar parceria com o Instituto Crescer, organização não-governamental que atua nesta área, qualificando mais de 8.000 jovens desde então. O Programa Jovem Aprendiz Univali de Balneário Camboriú teve suas atividades sistematizadas em março de 2014, 720 jovens já foram qualificados. Na região da Grande Florianópolis, entre 2015 e 2018, foram qualificados cerca de 470 jovens.

Para a realização do programa, a universidade disponibilizou sua infraestrutura física e seus recursos humanos para que os jovens selecionados tivessem acesso ao conhecimento e condições plenas para serem contratados pelas empresas de Balneário Camboriú. Muitas inscrições foram realizadas, mas apenas 30 jovens foram selecionados, dada a capacidade de absorção do projeto.

A Univali faz parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú e de diversos outros municípios do Estado, tendo como coordenadora Sra. Attela Jenichen Provesi. A UNIVALI tem a intenção cumprir seu papel com responsabilidade junto a sociedade, daí a apresentação deste projeto ao CMDCA com o firme propósito de sua continuidade, buscando recursos que possam suprir a demanda de jovens que desejam ter a oportunidade de ajudar na renda familiar, exercendo com dignidade os seus direitos e deveres como cidadão.

Várias parcerias foram feitas com associações de Balneário Camboriú e Camboriú entre elas a Associação Empresarial de Balneário Camboriú - ACIBALC, Associação Comercial de Balneário Camboriú, Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, Sindicato dos Contabilistas SIDICON, além de visitas feitas a mais de 400 empresas de diversos segmentos de Balneário Camboriú e região, com o propósito de divulgar a importância do programa Jovem Aprendiz e seus reflexos tão benéficos ao jovem e à sociedade como um todo.

Em 2014, por meio do Decreto nº 8.373/2014 foi instituído o e-Social,

INTER  
AG  
JU



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas que tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição. Sabendo da importância do cumprimento deste decreto e com o intuito de cumprir a Lei da Aprendizagem, além, é claro, de ter ciência dos benefícios de ter em seu quadro de funcionários Jovens Aprendizes, várias empresas de Balneário Camboriú já têm convênio firmado com a Univali, atuando significativamente na empregabilidade.

Há um esforço de todos os envolvidos no processo para ampliar as ações na área da qualificação profissional de jovens. Pretende-se aumentar significativamente o número de vagas nas empresas, para isso, novos convênios certamente serão firmados nos próximos meses e mais jovens farão parte das turmas que formaremos. Promover o exercício pleno da cidadania, da ética e da responsabilidade socioambiental, por meio da promoção da aprendizagem profissional, para a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho é uma das missões da universidade, como tal pretendemos e desejamos ser agentes do estímulo para o crescimento de pessoas e de organizações buscando com isto uma sociedade mais humana, socialmente responsável, ética, cidadã e justa.

## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII

da Lei nº 13.019/2014;

- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº 13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 15 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante OSC



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



ARQUIVO INTERNO  
PAG 16

### 9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2021.	
Responsável pelo órgão repassador de recursos	
<u>Tatiane Badura</u> Gestor do Acordo de Cooperação	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.307.974/0003-74</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/04/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAMPUS II</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV 5A AVENIDA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>88.337-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MUNICIPIOS</b>	MUNICIPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>
UF <b>SC</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@UNIVALI.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 3341-7963</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2019** às **11:18:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ANEXO II

### (MODELO)

#### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a Universidade do Vale do Itajai UNIVALI:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *OU*

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *OU*

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos das parcerias outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Balneário Camboriú/SC, 29 de outubro de 2021.

**(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível,

nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 29 de outubro de 2021.

.....  
**(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)**



Celesc Distribuicao S.A  
Av Itamarati, 160 - Florianopolis  
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA

COD FISCAL OP: 5.257 5.949 GRUPO A4

09/2021 - 000.089.361.666

EMISSION: 01/09/2021

FAT-01-20217692891052-82

APRESENTAÇÃO: 23/09/2021

REFERÊNCIA: 09/2021

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO IT

CPJ 84.307.974/0001-02 LOCAL: 1701 ETAPA/LIVRO: 23/019021  
R URUGUAI, 458 - "CH LIV 049"  
CENTRO ITAJAI (ITJ) - ITAJAI - SC - 88302-202

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 01/09/2021  
B349.67DC.4479.7764.CEC0.94BA.A65D.10EF

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO  
COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / MOD TARIFARIA HORA

CONTRATO DE FORNECIMENTO PERÍODO: TODOS  
DEMANDA PONTA (kW): 2300 CONSUMO PONTA (kWh):  
DEMANDA FORA PONTA (kW): 2500 CONSUMO FORA PONTA (kWh):  
RESERVA CAP.F. PONTA (kW): RESERVA CAP. PONTA (kW):

DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS

EQUIPAMENTO	LEITURA	GRANDEZA	CONSTANTE DE FATURAMENTO	MEDIDO
42114964	ATUAL ANTERIOR			
UFO	38847 38847	kWh PT	0,4800	0,00
UFF	155487 155487	kWh FP	0,4800	0,00
DMP	310452 309505	kW PT	0,4800	454,56
DMF	398753 397495	kW FP	0,4800	603,84
CDP	13367406 13311667	kWh PT	0,4800	26754,00
CDF	97884576 97397013	kWh FP	0,4800	234030,00
DDP	256 194	kW PT	1,9200	491,52
DDF	348 264	kW FP	1,9200	668,16

DATA DA LEITURA ATUAL: 31/08/2021 PERDAS DE TRANSFORMAÇÕES (%): 0,00  
DATA DA LEITURA ANTERIOR: 31/07/2021 FATOR DE POTÊNCIA:

DIAS FATURADOS: 31

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF.	kWh	REF.	kWh	REF.	kWh
08/2021	219648	04/2021	418307	12/2020	250959
07/2021	238538	03/2021	360301	11/2020	244238
06/2021	259582	02/2021	241959	10/2020	195481
05/2021	298744	01/2021	245472	09/2020	180311

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS

BRO ITACORUBI,160  
Desconto de 100,00% sobre a tarifa TUSD de Demanda Ponta e Fora Ponta. O Desconto Total foi R\$ 107.067,34  
Bandeira Escassez Hidrica conforme Resolucao 3/2021 MME (essa regra nao se aplica)

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA <b>21305952</b>	VENCIMENTO <b>25/10/2021</b>
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE <b>0800 048 0120</b>	CONSUMO TOTAL FATURADO <b>260.784 kWh</b>
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO <b>R\$ 87.238,38</b>

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Tusd-Energia Ponta	26.754	0,103163	2.760,02
Tusd-Energia F.Ponta	234.030	0,103163	24.143,34
Subsidio Tar Dem Ise			82.610,51
Subsidio Tarifario			33.226,90
Subtotal (R\$)			<b>142.740,77</b>

Lançamentos e Serviços	Valor (R\$)
Cosip	439,09
Apae Itajai	100,00
Subsidio Tarifario Liqudo Dem isenta	-82.280,07
Subsidio Tarifario Liquido	-24.787,27
Valor do icms - Subst.Tributaria	51.025,86
<b>Subtotal (R\$)</b>	<b>-55.502,39</b>

BASE CALC. PIS/COF ST (R\$): 51.025,86  
BASE CALC. ICMS ST (R\$): 204.103,45

PARA PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO, SERÁ COBRADA MULTA DE 2%, ACRESCIDA DE JUROS DE 0,0333% POR DIA DE ATRASO, CONFORME LEI Nº 10.438/02, E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME LEI Nº 10.192/01.

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTARÁ PASSÍVEL DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS				
ICMS			PIS	COFINS
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	R\$	R\$
R\$ 142.740,77	25,00%	R\$ 15.032,55	R\$ 99,92	R\$ 471,04

Celesc Distribuicao S.A  
Av Itamarati, 160 - Florianopolis  
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

001-9

00190.00009 01334.724000 63365.267176 1 87840008723838

FICHA DO CAIXA

CEDENTE	SACADO	AGENCIA/CODIGO CEDENTE	VENCIMENTO
CELESC AD CENTR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	3064-3/0105119-9	25/10/2021
A DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA
01/09/2021	FAT-01-20217692891052-82	01/09/2021	21305952
		REFERENCIA	VALOR COBRADO (R\$)
		09/2021	87.238,38



Celesc Distribuicao S.A  
Av Itamarati, 160 - Florianopolis  
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

001-9

00190.00009 01334.724000 63365.267176 1 87840008723838

AGÊNCIA RECEBEDORA	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO.			VENCIMENTO	25/10/2021
CEDENTE	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERENCIA	AGENCIA/CODIGO CEDENTE		
CELESC DISTRIBUICAO S.A	21305952	09/2021	3064-3/0105119-9		
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERENCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NDSSO NÚMERO
01/09/2021	FAT-01-20217692891052-82	DM	A	01/09/2021	13347240063365267-3
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(*) VALOR DOCUMENTO
	17	R\$		87.238,38	87.238,38
APOS VENCIMENTO PAGAR NO BANCO DO BRASIL. EVITE PROTESTO APOS 30 DIAS VENCIMENTO. PARA DEBITO AUTOMATICO SOLICITAR ANTES LIBERACAO NA CELESC DEPOIS CADASTRAR NO SEU BANCO.					(-) DESCONTO ABATIMENTO
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(*) MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
					(*) VALOR COBRADO
					87.238,38

SACADO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI  
R URUGUAI, 458 - "CH LIV 049" - CENTRO ITAJAI (ITJ)  
ITAJAI - SC - CEP 88302-202



DIÁRIO INTERNO  
PÁG 21

## INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Energia Elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um electricista.

É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.

Tele-atendimento: 24 horas para solicitação de serviços comerciais e para informações sobre falhas no sistema elétrico.



**Celesc Distribuição S.A.**  
Av Itamarati, 160 - Florianópolis  
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626  
celesc@celesc.com.br

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

ENDEREÇO DE ENTREGA

R URUGUAI, 458 - \*CH LIV 049\*  
CENTRO ITAJAI (ITJ) - ITAJAI - SC - 88302-202

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R URUGUAI, 458 - \*CH LIV 049\*  
CENTRO ITAJAI (ITJ) - ITAJAI - SC - 88302-202  
LOCAL: 1701 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 23/019021/47

REFERÊNCIA: 09/2021  
VENCIMENTO: 25/10/2021  
PRÓXIMA LEITURA: 01/10/2021

### INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:	06/2021	07/2021	META	TRIMEST.	ANUAIS
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	0.00	3.46	6.93	13.86
FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	0.00	2.06	4.13	8.27
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	0.00	2.52	0.00	0.00
EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr (R\$)			17,332.16		
DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (horas):			9.77		

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS

VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI.

É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E

DICRI, A QUALQUER TEMP.

**0800 048 0196 - Falta de Energia e Emergências**  
**0800 048 0120 - Informações e Serviços Comerciais**  
**0800 646 4050 - Deficientes Auditivos**

167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS)

0800 048 3232 - OUVIDORIA

**PARA ATENDIMENTO**  
**LIGUE 0800 048 0120**  
E INFORME ESTE NÚMERO  
**21305952**

### INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

TENS. CONTRATADA	MÍNIMA	MÁXIMA
23100V	V	V

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## OUTRAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

### MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_  
VISTO: \_\_\_\_\_

- AUSENTE  
 MUDOU-SE  
 RECUSOU-SE A RECEBER  
 OUTROS
- NÚMERO INEXISTENTE  
 ENDEREÇO INSUFICIENTE  
 CASA FECHADA

### INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

LOCAL: 1701 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 23/019021/47 EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: 42114964

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R URUGUAI, 458 - \*CH LIV 049\*  
CENTRO ITAJAI (ITJ) - ITAJAI - SC - 88302-202

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Município de Itajaí



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
48715/2021	31/08/2021	29/11/2021	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	84.307.974/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
273954	ENSINO DE QQ. GRAU/NATU

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: URUGUAI, 458	
Bairro: CENTRO	CEP: 88302-202

**AVISO:**  
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

**DESCRIÇÃO:**  
Certificamos, para todos os fins e efeitos legais, que consta para o Sujeito Passivo acima identificado, na data de lavratura desta certidão, a existência de créditos não vencidos, e/ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, e/ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.  
Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de constituir e cobrar os créditos que possam, posteriormente, ser apurados.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2148715N8819D95**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Balneário Camboriú  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Arrecadação Fazendária

CERTIDÃO POSITIVA DE  
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
COM FORÇA DE CERTIDÃO  
NEGATIVA

Nº 4365/2021

Data: 08/10/2021

Código: 129673

Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

### Identificação do Contribuinte

Nome:	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Código:	129673
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1271 - SALA LP-07- (2.PISO)		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88330-900
CNPJ/CPF:	84.307.974/0003-74	UF:	SC

### Finalidade da Certidão

**Finalidade:**  
Fins Próprios

**Observações:**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

**CERTIFICA** que existe débito, referente ao contribuinte acima, e até a presente data encontra-se em dia ou sob processo administrativo.

**CERTIFICA**, que autoriza, na forma do artigo 206 do Código Tributário Nacional, a expedição da presente CERTIDÃO POSITIVA COM FORÇA DE NEGATIVA em favor do referido contribuinte.

Balneário Camboriú, 8 de outubro de 2021.

Código de Controle da Certidão: **20214365**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 84.307.974/0001-02  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI  
**Endereço:** R URUGUAI 458 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-202

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2021 a 10/11/2021

**Certificação Número:** 2021101202141112084097

Informação obtida em 13/10/2021 10:21:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI**

CNPJ/CPF: **84.307.974/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140144209583
Data de emissão:	11/10/2021 14:22:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



## Memorando 45.649/2021



De: **Gislaine Krums Lemos** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **5- 45.649/2021**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e UNIVALI**

Balneário Camboriú/SC, 06 de Dezembro de 2021

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

### **1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;**

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, onde há transferência de recursos, para a qualificação profissional de jovens no município de Balneário Camboriú, conforme Plano de Trabalho em memorando 45649/2021.

### **2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**

A proposta se mostra de acordo com o interesse do município, pois há transferência de recursos, com objetivo de prestar atendimento a adolescentes e jovens em atividade de qualificação profissional.

### **3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;**

A proposta se mostra de acordo com o interesse do Município.

### **4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

### **5) Da designação do gestor da parceria;**

Foi designado a senhora Tatyane Barbosa, gestora da parceria.

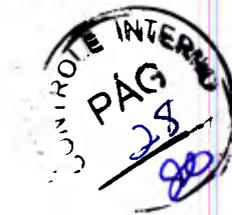
### **6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

**Conclusão:** Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de trabalho, pois não consta a Relação de Equipe Executora.

Att,

Comissão de Seleção de Parcerias



**Gislaine Kruhs Lemos**

*Professora de Educação Infantil*

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 14/12/2021 10:25:55 por Marilia Coelho da Rosa - Coordenadora

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc

## Memorando 8- 45.649/2021

---

**De:** Antonio J. - PRGR - GACPJ

**Para:** SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

**Data:** 07/12/2021 às 14:31:27

**Setores envolvidos:**

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

### Formalização de Parceria entre FMDCA e UNIVALI

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria, com a ressalva apontada no despacho 5.

Antonio Cesario Pereira Junior  
*Procurador*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5605-3C4A-0212-0A7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 07/12/2021 14:31:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5605-3C4A-0212-0A7F>

Sr. Enio, segue a tabela conforme solicitado.

Attela Jenichen Provesi	Rua Consul Carlos Renaux 456 – Cabeçadas Itajaí/SC Cep: 88306-460
Ana Carolina Gomes da Silva	Rua Maria Medeiros Siemann, 198 Bairro Fazenda Itajaí/SC Cep: 88302-250
Danielle Cardoso Mauricio Sobreira	Rua Herculano Correa, 127 apto 604 Centro – Itajaí/SC Cep: 88301-580
Indiameri Ramim Letchinia	Rua Cuiabá , 161 – Cordeiros Itajaí /SC Cep: 88310560

Atenciosamente.

**Indiameri Ramim Letchinia**

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI

Vice-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Programa Jovem Aprendiz

[www.univali.br/jovemaprendiz](http://www.univali.br/jovemaprendiz)

<https://www.facebook.com/jovemaprendizunivali>

Rua Uruguai, nº 458; Setor B3, sala 103 - Cx. Postal 360 - CEP 88.302-901 – Itajaí/SC

Fone: (47) 3341-7805



Vice-Reitoria de Extensão  
e Assuntos Comunitários



**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 14/2021**

Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 14/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI.**

Objeto - TÍTULO: *Qualificação profissional de Jovens no município de Balneário Camboriú*

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

*Proposta de Plano de Trabalho para Celebração de Parceria com objetivo de prestar atendimento a adolescentes e jovens em atividades de qualificação profissional.*

Valor total do repasse: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

---

Anna Christina Barichello  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



**DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriu**

Data de Cadastro: 10/12/2021 Extrato do Ato Nº: 3465185 Status: Publicado  
Data de Publicação: 13/12/2021 Edição Nº: 3708

---

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 14/2021**

Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 14/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI.**

Objeto - TÍTULO: *Qualificação profissional de Jovens no município de Balneário Camboriú*

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

*Proposta de Plano de Trabalho para Celebração de Parceria com objetivo de prestar atendimento a adolescentes e jovens em atividades de qualificação profissional.*

Valor total do repasse: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.s> HYPERLINK

["http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/"](http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/) c.gov.br

---

Anna Christina Barichello

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3465185, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3465185>

CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED] 04, e a **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, inscrita no CNPJ sob nº 84.307.974/0001-02, com sede na Rua Uruguai, 458 - CEP: 88.302.901 - Itajaí, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Valdir Cechinel Filho, CPF [REDACTED] 5, residente e domiciliado à Rua Uruguai, 458 - CEP: 88.302.901 - Itajaí, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO:

Qualificação profissional de Jovens no município de Balneário Camboriú

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Proposta de Plano de Trabalho para Celebração de Parceria com objetivo de prestar atendimento a adolescentes e jovens em atividades de qualificação profissional.

Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria

Segundo a APNAD/09, vivem em Santa Catarina, em torno de 1.200.000 jovens entre 16 a 29 anos, que fazem parte da População Economicamente Ativa (PEA). Destes, 110.000 estão desocupados, o que equivale a 8,7%. (Apud MOVIMENTO NÓS PODEMOS SANTA CATARINA, 2011, p57). De acordo com IBGE, a população estimada para Balneário Camboriú em 2015 é de 62.000 habitantes, destes, mais de 15.000 está em idade entre 15 e 64 anos. Isso demonstra que muito de sua população ainda está em idade ativa para atuar no mercado de trabalho. Diante desta perspectiva a qualificação profissional é condição determinante para o ingresso em um universo tão competitivo,

onde o conhecimento se transforma a cada dia e exige de todos, o aprimoramento constante das informações.

Ao buscar um trabalho, o jovem encontra pelo caminho vários obstáculos, entre eles a inexperiência, o que compromete a sua contratação. A oferta de um curso de qualificação profissional possibilita aumento da empregabilidade entre os jovens, além de contribuir com a melhoria da qualidade de vida do jovem e de sua família, na medida em que tem acesso aos bens comuns. Além disso, recebe reforço em sua educação formal como cidadão consciente e é estimulado a agir de forma ética e responsável fortalecendo assim os vínculos familiares e comunitários.

Por acreditar que a qualificação profissional é um caminho para a transformação de jovens é que a Univali, em 2014, iniciou o processo de implantação do Programa Jovem Aprendiz em Balneário Camboriú. Com a abertura de chamada pública por edital para formação da primeira turma em julho de 2014, mais de 80 jovens se inscreveram para participar do programa, apenas 41 deles foram selecionados em virtude da capacidade de absorção para execução da proposta.

Jovens de vários bairros do município de Balneário Camboriú participam do processo de seleção que inclui inscrição, visita domiciliar, reunião com os pais e após esses procedimentos, inicia-se o curso de pré-qualificação profissional, com aulas, palestras com especialistas em diversas áreas do conhecimento e oficinas com os projetos de Extensão Universitária. Ao final do curso, que tem duração de 144h/a, os jovens então são encaminhados ao mercado de trabalho como Jovens Aprendizes.

É fundamental destacar que todo trabalho é realizado por equipe de professores, técnicos e especialistas da universidade, a qual oferece diversas salas, laboratórios, auditórios, ou seja, toda infraestrutura da Universidade para realização das atividades. Hoje mais de 50% deles estão empregados em 48 empresas do município que são parceiras do programa. E continuam a ter aulas semanais na universidade.

Ao término do curso de pré-qualificação, os alunos e seus familiares avaliaram vários aspectos sobre o curso que lhes foi oferecido e 99% dos envolvidos consideraram a infraestrutura boa e/ou ótima, quanto à alimentação 83% consideraram boas e/ou ótima. Com relação ao conteúdo ministrado, as oficinas e palestras 94% atribuíram conceito bom e/ou ótimo. Esses índices indicam que o curso oferecido aos adolescentes é de excelente qualidade.

Um projeto desta natureza busca desenvolver potencialidades de adolescentes proporcionando a estes, condições de participarem na sociedade como profissionais e como cidadãos. Bem como, estimular a responsabilidade social de empresas e proporcionar formação profissional a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, respeitando sua condição como pessoa e auxiliando no seu processo de desenvolvimento, a fim de que exerça seus deveres e faça jus aos seus direitos como cidadão.

Para dar continuidade ao programa, a Univali abre anualmente, no campus de Balneário Camboriú, novas turmas de pré-qualificação sendo uma a cada semestre. As turmas atendem em média 30 adolescentes oriundos dos mais diversos bairros de Balneário Camboriú.

Este cenário permite afirmar que a Univali é uma entidade que busca fortalecer a política institucional de Responsabilidade Social, contribuindo com os avanços da política de assistência social e desenvolvimento econômico, capaz e comprometida com o destino das comunidades, contribuindo, de maneira expressiva, com os indicadores socioeconômicos, ambientais e culturais que diferenciam tão positivamente a comunidade.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;



- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 1917 – Cuidar para crescer

**Ação:** 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

**Despesa 494 - 3.3.50.00.00** Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2022	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 150.000,00</b>

## III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:  
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;



III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexó de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.



6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2o Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:



I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 03 de Dezembro de 2021.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

VALDIR CECHINEL Assinado de forma digital  
por VALDIR CECHINEL  
FILHO:443476009 FILHO:44347600925  
25 Dados: 2021.12.17 15:49:03  
-03'00'

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

**DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu**

Data de Cadastro: 15/12/2021 Extrato do Ato Nº: 3476629 Status: Publicado  
Data de Publicação: 16/12/2021 Edição Nº: [3711](#)



( ERRATA ) do ATO 3465185 (DOM-SC)

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 16/2021**

3465185Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 16/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI.**

Objeto - TÍTULO: *Qualificação profissional de Jovens no município de Balneário Camboriú*

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

*Proposta de Plano de Trabalho para Celebração de Parceria com objetivo de prestar atendimento a adolescentes e jovens em atividades de qualificação profissional.*

Valor total do repasse: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

**<http://controladoria.balneariocamboriu.s> HYPERLINK**

**"<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/>" c.gov.br**

Anna Christina Barichello

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3476629, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3476629>